



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 2.702, DE 26 DE MARÇO DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo a incorporar os bens que compõem o Complexo Industrial Florestal de Tarauacá à Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar os bens que compõem o Complexo Industrial Florestal de Tarauacá, descritos nos Anexos I, IV e V desta lei, como aumento de capital social da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC, sociedade de economia mista, criada através da Lei n. 1.351, de 29 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** Os atos necessários à formalização da incorporação de que trata esta lei serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e pela Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 26 de março de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre